



NOTA INFORMATIVA Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP, por meio de sua Presidência, informa aos interessados no **Concurso Público nº 001/2026** que, conforme **Deliberações nº 03 e 04/2026 – CECP**, da **Comissão Especial do Concurso Público 2026**, foram estabelecidos esclarecimentos e providências relacionados aos requisitos de escolaridade para o cargo de **Diretor Legislativo, Administrativo e Financeiro**.

a) Quanto à verificação da carga horária mínima de 360 horas (Histórico Escolar x Ementas):

1. O item 1.3 do Edital nº 001/2026 prevê a aceitação de graduação em "áreas relacionadas", desde que comprovada a carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas em disciplinas de Direito, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Administração no currículo do curso superior apresentado. Em atenção aos princípios da objetividade, impessoalidade e vinculação ao edital (art. 37, *caput*, da CF/88), a aferição do cumprimento dessa exigência deve pautar-se estritamente na análise documental formal. A análise de ementas curriculares introduziria subjetividade indevida na avaliação.

2. Desta forma, a verificação da carga horária de 360 (trezentas e sessenta) horas será realizada estritamente com base no **Histórico Escolar Oficial de nível superior (graduação ou pós-graduação lato/stricto sensu)** emitido por Instituição de Ensino Superior credenciada nos órgãos competentes, devendo as disciplinas e suas respectivas cargas horárias estar expressamente discriminadas no documento. **Não haverá análise ou aceitação de ementas de disciplinas.**

b) Quanto ao aproveitamento de Formação Técnica (Nível Médio):

1. Conforme estabelece a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/1996 - LDB)**, os níveis de ensino básico/técnico e superior possuem naturezas, diretrizes curriculares e autonomias distintas. Por se tratar de exigência para provimento de cargo de nível superior (**cargo de Diretor Legislativo, Administrativo e Financeiro**), é **inviável a utilização de carga horária cumprida em curso técnico de nível médio para complementar ou suprir o requisito editalício.**

2. Assim, a **formação em nível técnico (médio) não será aceita nem computada para complementar a carga horária mínima exigida em cargo de curso superior.**

Em razão das deliberações adotadas, será publicada a correspondente retificação do Edital de Abertura, contemplando: **I)** a prorrogação do prazo de inscrições; **II)** a reabertura do prazo para solicitação de isenção da taxa de inscrição e **III)** a atualização do **"Anexo IV – Cronograma"**.

Os novos prazos e demais informações serão divulgados na página oficial do concurso público, devendo os candidatos acompanhar regularmente as publicações.

Tupi Paulista/SP, 21 de julho de 2026.

**GILMAR
FERRO DE
ALMEIDA: 726
76892800**
Gilmar Ferro de Almeida

Assinado digitalmente por GILMAR
FERRO DE ALMEIDA: 72676892800
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multipla v5, OU=
19943262000118, OU=Presencial, OU=
Certificado PF A3, CN=GILMAR FERRO
DE ALMEIDA: 72676892800
Razão: Eu sou o autor deste documento.
Localização:
Data: 2026.07.21 09:43:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

Presidente da Câmara Municipal de Tupi Paulista/SP